



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, n.º 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ n.º 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por sua Presidente **Dr.ª LUZIA SILVA RODRIGUES**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira Identidade profissional COREN/RR n.º 62.788-ENF, CPF n.º 159.714.302-20, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, n.º 030/2018, tornar público a abertura do Processo Administrativo n.º **130/2018**, na modalidade Pregão Presencial n.º **05/2018** do tipo menor preço lote Único, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário Local), no dia **17/09/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, **Decretos n.º 7.892/2013** da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2018

HORÁRIO: 09:30 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, para cópia mediante apresentação de pendrive, bem como no site www.corenrr.com.br.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráfico, para atender o Coren/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas contido no Termo de Referência.

SEÇÃO II -DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 29.345,00** (vinte nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), e será atendida pelo elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais gráficos e impressos.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste instrumento e seus anexos;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema Cofen/Corens, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.8. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

4.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III.

4.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



4.5. Quando não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar 123/2006.

4.6. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

4.7. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

4.8. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados nas letras “a e b” do item 4.1, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

V. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.

5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 5.1.

5.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.corenrr.com.br**, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

6.2. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IX- Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;

e) conter preço total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

6.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

6.6. O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IX** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo equipe de apoio. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, A fase de lance tomará esse valor como referência.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Caberá ao Pregoeiro juntamente com equipe de apoio decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Este pregão presencial será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado de Roraima, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO



10.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço;

10.2. O Pregoeiro direcionará diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de menor preço para o julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. A negociação será realizada após a fase de lance no momento da sessão pública, e será acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro fixará o prazo de 24 horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

11.2. As propostas adequadas ao lance vencedor deverão atender ao Modelo de Proposta, Anexo I do Termo de Referência, onde todos os valores dos itens deverão ser preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.

11.3. Não serão aceitos valores superiores aos unitários, conforme o Anexo - **Planilha de Custos e Formação de Preços**.

11.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de entregar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

12.1. Será exigida amostra do serviço ofertado – de acordo com o termo de referência.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”

13.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.



13.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

13.3. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da proposta mais vantajosa para administração, será declarada vencedora do certame.

13.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5. 3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

13.7. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

13.8 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital.

13.13. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);



13.14. Apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade de – CRC, da circunscrição em que o profissional contabilista responsável pela assinatura dos documentos contábeis está inscrito;

13.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13.17. A licitante deverá apresentar além do documentos elencando nesse edital os listados no Termo de Referência, **ITEM 10 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

14.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.5. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

14.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, na sessão o prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.



14.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

15.3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/RR.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2. Cometer fraude fiscal.

17.3. Apresentar documento falso.

17.4. Fizer declaração falsa.

17.5. Comportar-se de modo inidôneo.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

17.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

17.7. Não manter a proposta.

17.8. Para os fins do item 18.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer e/ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de cópias autenticadas em papel.

18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

18.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002



SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 19.2. Anexo I - **Termo de Referência e seus anexos.**
- 19.3. Anexo II – Credenciamento
- 19.4. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento
- 19.5. Anexo IV – Declaração de Optante do Simples
- 19.6. Anexo V – Declaração que Não Emprega Menor de Idade
- 19.7. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 19.8. Anexo VII – Minuta de Contrato
- 19.9. Anexo VIII – Termo de Aceite Definitivo
- 19.10. Anexo IX – Modelo de Proposta

SEÇÃO XX – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Boa Vista, RR, 20 de junho de 2018.

Assinatura _____

Elaborado por: Carlete Alves Abreu



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPITULO I – DO OBJETO

1.0.A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráfico, para atender o Coren/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas a seguir.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.	Valor Unit.	Valor Total
01	QI	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda verde claro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
02	QII	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: azul escuro com borda clara. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

		capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)			
03	QIII	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: vermelho escuro com borda clara. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
04	PROCESSO ADM. -PAD	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde claro com borda mais escuro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
05	PROCESSO ADM. - ETICO	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda mais clara. Impressão na frente com a	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

		Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)			
06	PROCESSO ADM. - FISCALIZAÇÃO	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: laranja claro com borda mais escuro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR. COR: policromia. Face 2: branco. Na frente nomenclatura do prontuário e campo para escrita do nome e número do profissional. Na borda mais clara, um campo para incluir o número do prontuário. (Observação: a capa de processo aberta mede 48 cm de largura x 33,5cm de comprimento)	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
07	CERTIFICADO CRT	Papel couche branco com medidas 21 X 29,5, gramatura 170g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR bordas escrito "Coren/RR".	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

08	PASTA SUSPENSA	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado -Com 2 (duas) hastes plásticas, visor, etiqueta e grampo plástico tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2. -No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionadas em caixas com 50 unidades e embaladas a cada 10 unidades.	4.871	R\$ 2,57	R\$ 12.518,47
09	SERVIÇO DE ENCADERNAÇ ÃO	Serviço de encadernação (folha A4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e from cartolina da capa. Contendo 01 até 500 folhas.	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
Valor Total				R\$ 29.290,27	

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação, considerando-se que estes materiais são destinados às atividades de cadastro de profissionais, processos administrativos e éticos, processos de fiscalização, orientação disciplinar, registro de responsabilidade técnica e outras atividades pertinentes à atividade fim deste Conselho. Este processo atenderá ainda a necessidade das ações empreendidas pela administração do Coren/RR, identificação adequada dos processos administrativos, anotações de responsabilidade técnica, inscrições profissionais, correspondências e demais atividades realizadas pelo Conselho.

2.2. O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no sentido de bem conduzir os trabalhos realizados, busca padronização de material para melhor identificar a Instituição perante a enfermagem e a sociedade a que representa.



3. DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega do material gráfico será solicitada **após aprovação da amostragem.**

3.2. Da amostra:

3.2.1. Para a execução dos serviços, devem ser entregues ao Coren/RR, em até 10 (dez) dias da solicitação: amostragem dos itens a serem impressos, para fins de aprovação da qualidade de impressão e qualidade do material utilizado, com aprovação final dada pelo Conselho.

3.2.2. Será exigido do(s) licitante(s), provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra física de cada item vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado pela administração.

3.2.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, todas as informações pertinentes ao objeto licitado.

3.2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as amostras solicitadas.

3.2.5. Será considerada aprovada a amostra que atender a todas as especificações descritas nesse Termo de Referência.

3.2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, no prazo de cinco dias, no caso do não atendimento do licitante à administração, o pregoeiro passará ao segundo classificado e assim sucessivamente;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus do reenvio para a contratante;

4. Da entrega, após aprovação da amostra:

4.1. A entrega do material gráfico deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias a contar da solicitação expressa do contratante, **após aprovação da amostragem.**

4.2. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



5. Do serviço de encadernação:

5.1. Os serviços de encadernação considerando a possibilidade dos serviços ser utilizado em documentos da administração, como prestações de conta, documentos com dados da administração ou de seus administrados, não sendo permitido a posse destes a terceiros, sendo assim o serviço, quando necessário e pertinente o cuidado e sigilo ao seu conteúdo será acompanhado por um empregado público deste Conselho.

5.2. O serviço de encadernação será utilizado por demanda ao longo da validade de seu contrato, sendo pago conforme a utilização, seguindo os mesmos critérios dos demais serviços na emissão de sua nota.

5.3 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a solicitação da Administração do Coren/RR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue na sede do Coren/RR, localizado na Rua Rocha Leal, nº 296, CEP: 69.305-097, Barro São Francisco, Boa Vista/RR;

6.1. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no edifício da sede do Coren/RR, ou por e-mail. Aprovada a impressão da prova, deverá ser realizada a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

6.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração do Coren/RR, através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

6.3. A contratada deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Coren/RR.

7. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

7.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.



7.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Boa Vista/RR, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

9.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

9.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

9.12. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

9.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

10.2. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.



10.3. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

10.4. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

11.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.3. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.4. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

11.5. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, diagramação, arte final e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

12. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/RR no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

13.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao contratado será liquidado após entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante e atesto de seu fiscal de contrato.

15.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren/RR no ato da entrega dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

15.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

15.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

15.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

15.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



15.9. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

15.10. O pagamento será efetuado por serviço prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente em nome da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.12. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

16.2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

16.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

16.4. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. Advertência;

16.6. Multa de:



- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

16.8. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

16.9. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

16.10. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

16.11. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

16.13. apresentar documentação falsa;

16.14. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.15. não mantiver a proposta;

16.16. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.17. comportar-se de modo inidôneo;

16.18. fizer declaração falsa;

16.19. cometer fraude fiscal.

16.20. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

16.21. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

17. DOS PRAZOS

17.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços foram realizada pela site do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do governo Federal, mais precisamente no www.paineldepocos.planejamento.gov.br, e no site de pesquisa Zênite <https://www.zenite.com.br/produtos/cotacao-zenite>.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. A contratada só poderá cobrar as taxas descritas na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/RR.

Boa Vista- RR, 02 de maio de 2018.

Elaborado por:

Carlete Alves Abreu
Membro da CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Josias Neves Ribeiro
Presidente
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima



ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

4 - Em se tratando de credencial particular esta, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida em cartório de notas.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

**Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00/2018/COREN/RR

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão PRESENCIAL nº 00/2018 do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do Inciso XI do art. 4º, redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012

Ao,
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N. XXXXX
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, XX de XXXXXX, de 2018.

Assinatura do Responsável

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão nº 000/2018

A

Empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RORAIMA E A
EMPRESA -----
-----, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – COREN-RR**, inscrição no CNPJ sob o n.º84.042.423/0001-64, sediado na Rua Rocha Leal, nº 296 36, São Francisco – Boa Vista (RR), CEP: 69.305-097, doravante denominado contratante , neste ato representado por sua presidente em exercício **Dra. LUZIA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º . 2757379 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n.º 159.714.302-20, residente e domiciliado a Rua Severino Soares de Freitas, 2054, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, e por seu Tesoureiro o Senhor **RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Coren-RR n.º 700419-AU, e inscrito no CPF sob o n.º 675.421.232-20, residente e domiciliado a Rua Escritor Dorval De Magalhães, 146, bairro Paraviana, CEP: 69307-275, Boa Vista -RR,

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____ em Boa Vista -RR, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representado pelo seu(a) titular o;a Senhor(a). - _____, brasileiro, portador carteira de Identidade nº _____/SSP-RR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista – RR, e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social/estatuto social). Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, autuado no processo Administrativo nº **000/2018**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1,1, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada fornecimento de materiais gráfico, para atender o Coren/RR, Conforme critérios e especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

1. O presente Contrato ajusta os seguintes valores:

1.1. O valor global máximo deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

1.2. O valor por item é de: R\$ _____ (valor por extenso).

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário (Valor por extenso)	Valor Total (R\$)	Valor (Valor extenso)	Total por

- O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.
- Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.
- O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.
- A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.
- A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento e ou boleto com código de barras.
- Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/RR de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

1. Conforme interesse do Coren/RR, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº **6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais gráficos e impressos.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1. O presente contrato tem **vigência de 12 meses** e poderá ser prorrogado pelo Contratante, desde que apresente o interesse público, e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. O preço permanecerá fixo e reajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC/IBGE, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

3. Para os itens passíveis de reajuste não há possibilidade de repactuação.

4. Ocorrerá a preclusão do direito do Contratante ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.



5. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor contratual referente aos custos de mão de obra poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. A repactuação não recai sobre os itens passíveis de reajuste, não havendo possibilidade da aplicação concomitante sobre os custos referentes à mão de obra.

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe ao Contratado a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

4. As repactuações serão precedidas de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de outros documentos que fundamentam a alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

5. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, por ocasião da repactuação, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6. Quando a repactuação for solicitada pelo Contratado, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se, no que couber:

6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

6.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

6.5. Disponibilidade orçamentária do Contratante.

7. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo Contratado.

8. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9. O Contratado poderá exercer, perante o Contratante, seu direito de repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

10. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Coren/RR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/RR;

1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/RR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

5.3. Apresentar documentação falsa;

5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5.5. Não mantiver a proposta;

5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7. Comportar-se de modo inidôneo;

5.8. Fizer declaração falsa;

5.9. Cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao **Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 0000/2018**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. As Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Luzia Silva Rodrigues
Presidente em Exercício
Coren-RR nº 62,788 – ENF

Contratada

RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN
Conselheiro Tesoureiro
Coren-RR nº 700.419-AU

GIOBERTO DE MATOS JUNIOR
Procurador Geral
OAB/RR nº 787

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO VIII- DO TERMO DE REFERÊNCIA 0XX/2018

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do processo indicado acima, o Fiscal de Contrato, servidor Sr (a), Matrícula nº, DECLARA que após conferir todas as exigências, condições e especificações técnicas do TR, o (s) qual compõe o objeto do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018, () recebe/ () não recebe, de forma definitiva, os OBJETOS entregue pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), na Sede do Coren/RR.

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Serviços e/ou materiais encaminhá-los para pagamento. Quando os materiais e/ou serviços não for recebido/aceito de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual o quesito não foi atendido e proceder a devolução do mesmo à CONTRATADA, definindo o prazo para substituição/correção para que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente do Coren/RR punições previstas no Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201_.

Recebimento Definitivo (Identificar Assinatura)



ANEXO – IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA
Pregão Presencial - SRP n.º 00/2018

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráfico, para atender o Coren/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas a seguir

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.	Valor Unit.	Valor Total
01	QI	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda verde claro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	2.000		
02	QII	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: azul escuro com borda clara. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	4.000		
03	QIII	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: vermelho escuro com borda clara. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	1.000		



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

04	PROCESSO ADM. -PAD	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde claro com borda mais escuro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	6.000		
05	PROCESSO ADM. -ETICO	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: verde escuro com borda mais clara. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	500	R\$	R\$
06	PROCESSO ADM. -FISCALIZAÇÃO	Capa para processo em papel apergaminhado. Medindo 23,5cm X 31,5cm, gramatura 240g/m ² . Face 1: laranja claro com borda mais escuro. Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR.	3.000		
07	CERTIFICADO CRT	Papel couche branco com medidas 21 X 29,5, gramatura 170g/m ² . Impressão na frente com a Logomarca do Coren/RR bordas escrito "Coren/RR".	500		
08	PASTA SUSPensa	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado -Com 2 (duas) hastes plásticas, visor,	4.871		



		etiqueta e grampo plástico tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2. -.			
09	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	Serviço de encadernação (folha A4 ou ofício) capa dura de cor preta, lombada quadrada, escrita dourada na lombada e from cartolina da capa. Contendo 01 até 500 folhas.	10		
Valor Total				R\$	

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº ___/2018 e seus Anexos.

(Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada, das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal